



**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 003/2026**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Pedro Marcos Begatti, Diretor do Foro da Comarca de Araguari/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários dos cursos de pós-graduação em Direito na Comarca de Araguari do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

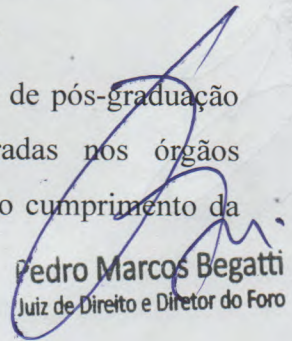
1.1 Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 133, de 2008.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pela Juíza de Direito Diretora do Foro, que a presidirá e pelos servidores Carlos Humberto Magalhães Júnior e Jerônimo Santana Neto.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 3.392,40 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e também, de auxílio-transporte, no valor de 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, matriculados em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento da comprovação da regularidade documental do convocado.

  
Pedro Marcos Begatti  
Juiz de Direito e Diretor do Foro



## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 Nos termos do art. 4º, III da Portaria nº 133/2008 do TJMG, poderão ser admitidos apenas estudantes que houverem concluído a graduação do curso de Direito e estejam regularmente matriculados em curso de pós-graduação em Direito.

2.2. A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **05/05/2026 a 25/05/2026 das 08 às 18 horas**, na Sala da Administração do Fórum “Dr. Oswaldo Pieruccetti”, localizado à Av. Dr. Oswaldo Pieruccetti, nº 400, Jardim Interlagos, Araguari/MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou CNH (cópia);
- b) Foto 3x4.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 A relação dos candidatos inscritos será divulgada através de aviso afixado no átrio do Fórum de Araguari, no dia 25 de maio de 2026.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.



4.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do STJ.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no âmbito do conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos e as demais normas de regência da Seleção Pública.

4.4 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

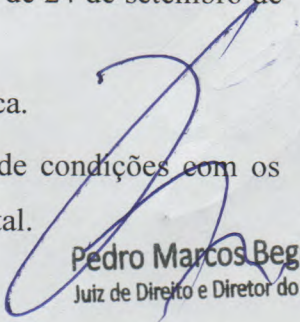
4.5 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.7 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha de Inscrição”, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) que possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) o tratamento diferenciado e indicar as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização da prova, observado o Anexo do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da Seleção Pública.

4.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

  
Pedro Marcos Begato  
Juiz de Direito e Diretor do Foro



4.9 Caso não existam candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção Pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá efetuar o requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, no ato da inscrição.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada através de aviso afixado no átrio do Fórum de Araguari/MG, no dia 26 de maio de 2026, correndo a partir deste dia o prazo para interposição do recurso referido no item 9.1 'a'.

4.14 Os candidatos aprovados na Seleção Pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

4.15.4 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo



Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

4.16 Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.17 Fica reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ.

4.18 Para efeito de classificação a 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona) a 26ª (vigésima sexta) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

4.19 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, mediante declaração a ser entregue no ato da inscrição (modelo anexo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.20 O candidato que não apresentar os dados conforme o item 4.19, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência.

4.21 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

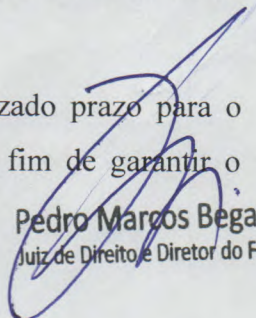
4.22 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

4.23 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência física, se atender a essa condição.

4.24 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

4.25 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito, o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência

4.26 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão, no prazo de 1 (um) dia útil, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

  
Pedro Marcos Begatti,  
Juiz de Direito e Diretor do Foro



4.27 Caso o recurso não seja acatado pela Comissão Examinadora este deverá ser encaminhado à COSPERE, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 No ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova da Seleção Pública poderá fazê-lo, desde que assim o solicite com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização da prova, conforme o disposto no subitem 5.1

5.2.1 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.2.2 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação desta Seleção Pública.

5.2.3 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.2.4 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.3 A não solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão deste ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.4 A Comissão Examinadora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.5 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente Seleção Pública será composta de prova objetiva de múltipla escolha, **constará 30**



**(trinta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, de caráter eliminatório e classificatório, sendo 05 (cinco) questões de cada uma das disciplinas a seguir: 1. Juizados Especiais; 2. Direito Constitucional; 3. Direito Penal; 4. Direito Civil; 5. Direito Processual Civil; e 6. Língua Portuguesa, de acordo com conteúdo programático constante do ANEXO I. Além da prova de múltipla escolha, haverá dissertação sobre tema afeto a uma das disciplinas citadas, de caráter eliminatório e classificatório, sendo cobrado do candidato correção gramatical e pertinência temática, afora a avaliação do conteúdo.**

6.1.1 A prova dissertativa deverá ser respondida em, no mínimo 10 (dez) linhas e, no máximo 20 (vinte) linhas.

6.1.2 A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita à caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, de forma legível, em letra cursiva ou letra de forma, sob pena de anulação.

6.1.3 A prova dissertativa somente será corrigida se o candidato atender os critérios de aprovação na prova objetiva.

6.1.4 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

6.2 A prova ocorrerá no Instituto Máster de Ensino Professor Antônio Carlos – IMEPAC – **no dia 29 de maio de 2026, às 9:00 horas**, com duração máxima de 3 (três) horas.

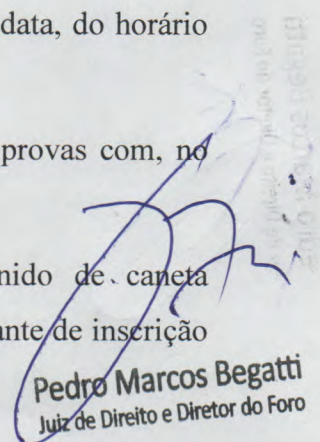
6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e documento de identificação pessoal.

  
Pedro Marcos Begatti  
Juiz de Direito e Diretor do Foro



6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após seu início.

6.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

6.8 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *atabank*, *smartwatches*, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.10 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);



- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.15 O gabarito preliminar da prova objetiva serão divulgados no dia 29 de maio de 2026, mediante aviso que será afixado no átrio do Fórum de Araguari/MG, correndo, a partir desta data, o prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 9.1, 'b'.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A prova de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões, valendo 1 (um) ponto por acerto. À prova dissertativa serão atribuídos 30 (trinta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos correspondentes à avaliação do conteúdo e 10 (dez) pontos correspondentes à correção gramatical e pertinência temática.

7.1.1 A prova versará sobre conhecimentos específicos, cujo conteúdo programático está inserido no Anexo I deste Edital. Os conhecimentos de língua portuguesa serão aferidos no contexto das



questões discursivas.

7.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) da somatória do valor atribuído às provas objetiva e dissertativa, ou seja, 30 (trinta pontos).

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.2.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota na questão discursiva;
- b) obtiver maior nota na prova objetiva;
- c) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- d) maior idade.
- e) sorteio.

7.3 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e da prova dissertativa;
- c) resultado da questão dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

9.4 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser entregues na Direção do Foro, em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), Nome do Candidato e número de inscrição.

8.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:



- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7 A decisão fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada em até dois dias úteis após o término do prazo recursal, mediante aviso a ser afixado no átrio do Fórum de Araguari/MG.

8.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no item 4.6 deste Edital.

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Araguari/MG será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de aviso a ser afixado no átrio do Fórum.

9.3.1 Para fins de convocação serão considerados os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizadas as informações prestadas durante todo o período de validade da Seleção Pública.

9.3.2 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas.



9.4 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone e e-mail;
- c) requerer expressamente o remanejamento de seu nome para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer no Fórum para assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.6 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à sala da Administração do Fórum “ Dr. Oswaldo Pierucetti” no prazo de 5 dias, período em que deverá providenciar toda a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) *e-mail* oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da comarca de Araguari, indicando o nome do estudante, o número do processo SEI da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) comprovante de endereço válido e atualizado;
- e) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- f) atestado médico a que se refere o item 4.1, no caso de candidato com deficiência;
- g) certidão de antecedentes criminais - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante.
- h) comprovante de conclusão do curso de Graduação.

9.6.1 A análise dos documentos do subitem 9.6 letra g, **poderá implicar a não admissão do estudante.**

9.6.3 Candidatos com registro criminal ou histórico de conduta inadequada poderão ser eliminados da seleção.

9.6.4 Estudantes inscritos na OAB deverão apresentar comprovação da suspensão da inscrição no momento da contratação.

9.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas neste Edital.

Pedro Marcos Begatti  
Juiz de Direito e Diretor do Foro



## 10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

## 11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Direção do Foro da Comarca..

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas e afixados no átrio do Fórum da Comarca de Araguari/MG.

12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Justiça de Primeira Instância do Estado.

12.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

12.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os



candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na sala da Administração do Foro, localizada no Fórum “Dr. Oswaldo Pieruccetti”, situado na Avenida Dr. Oswaldo Pieruccetti, nº 400, Jardim Interlagos, Araguari/MG.

12.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

12.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

12.15 Integra este Edital, anexos correspondentes ao conteúdo programático e ao cronograma da Seleção Pública.

Araguari, 04 de maio de 2026.

**Pedro Marcos Begatti**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PEDRO MARCOS BEGATTI**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro